



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.909, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Altera a Lei Municipal nº 1901 de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências.**

**PATRÍCIA CAPODIFOGGIO LANDGRAF**, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 1901 de 05 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação 0,2891 ha de área de terra com encargos, conforme descrição abaixo, da Matrícula nº 39.901, de propriedade dos Srs. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, casado com MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA HUNGLOUBE, casada com ANTONIO CARLOS HUNGLOUBE, FRANCISCO DE OLIVEIRA PRETO, casado com ROSELI ROZIM DE OLIVEIRA PRETO, DORIVAL DE OLIVEIRA PRETO, casado com JANETE ORLANDINI DE OLIVEIRA PRETO, EUGÊNIO NATAL DE OLIVEIRA PRETO, casado com MARIA DE LOURDES FONROZO DE OLIVEIRA PRETO, CELIO DE OLIVEIRA PRETO e MARISA DE OLIVEIRA PRETO, que fazem parte do incluso Projeto de Lei de doação e Memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A34-M0120**, de coordenadas N 7.555.920,993m e E 250.230,867m; localizado no cruzamento das divisas da faixa de domínio do D.E.R. na Rodovia Anhanguera - SP - 330, com o Sítio Flor do Ipê, matrícula: 22.475; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. na Rodovia Anhanguera - SP - 330, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°09'45" e 66,45m até o vértice **A34-M0121**, de coordenadas N 7.555.857,061m e E 250.249,003m; 162°48'07" e 69,87m até o vértice **A34-M0122**, de coordenadas N 7.555.790,311m e E 250.269,663m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - SCN - 341, que dá acesso a Santa Cruz da Conceição, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°02'55" e 17,02m até o vértice **A34-M0123**, de coordenadas N 7.555.774,319m e E 250.263,827m; 232°06'20" e 16,29m até o vértice **A34-M0124**, de coordenadas N 7.555.764,316m e E 250.250,975m; 269°04'31" e 25,15m até o vértice **A34-M8257**, de coordenadas N 7.555.763,910m e E 250.225,820m; deste, segue confrontando com o Sítio Ouro Verde remanescente, origem na matrícula: 39.901 (C.R.I. de Leme), propriedade de Célio de Oliveira Preto, Dorival de Oliveira Preto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Maria Aparecida Donizeti de Oliveira Hungloubé, Roseli Rozim de Oliveira Preto, Marisa de Oliveira Preto, Eugênio Natal de Oliveira Preto, José Antonio de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°18'55" e 5,77m até o vértice **A34-M8256**, de coordenadas N 7.555.768,110m e E 250.229,780m; 25°11'07" e 5,76m até o vértice **A34-M8255**, de coordenadas N 7.555.773,320m e E 250.232,230m; 12°15'16" e 25,81m até o vértice **A34-M8254**, de coordenadas N 7.555.798,550m e E 250.237,710m; 4°32'00" e 25,81m até o vértice **A34-M8253**, de coordenadas N 7.555.824,280m e E 250.239,750m; 356°48'06" e 25,81m até o vértice **A34-M8252**, de coordenadas N 7.555.850,050m e E 250.238,310m; 349°03'21" e 25,81m até o vértice **A34-M8251**, de coordenadas N 7.555.875,390m e E 250.233,410m; 344°24'13" e 52,55m até o vértice **DPL-M-0973**, de coordenadas N 7.555.926,010m e E 250.219,280m; deste, segue confrontando com o Sítio Flor do Ipê, matrícula: 22.475 (C.R.I. de Leme), propriedade de Osvaldo De Carli, Reginaldo De Carli e Irineu De Carli, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°25'32" e 12,63m até o vértice **A34-M0120**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00'**, fuso **-23**, tendo como datum o **SAD-69**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 2019.

  
**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura